

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL Nº 16/2022 – TOMADA DE PREÇOS

Vem a exame desta Comissão de Licitação a solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa **Crisciocca Arquitetura**, na figura do seu Sócio Diretor Alberto Johann, através do email informado no edital de licitação (licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br) na data de 15/03/2023.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Solicita esclarecimento quanto à qualificação técnica exigida nos itens 7 e 8 do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2022, da seguinte forma:

"Olá, bom dia! Venho por meio deste solicitar apenas um **esclarecimento** referente ao Edital.

Edital de Licitação Tomada de Preços nº 16/2022

Expediente Administrativo nº 28927/34253/29520 de 2022 e 1389 de 2023

Requisição nº 2277/1958 de 2022 e 106/2023

No que tange o ramo de atividade da empresa que poderá participar. Noto que ela está solicitando apenas o registro no CREA porém nos itens posteriores solicitam profissional e ou empresa com CREA e ou CAU.

No Edital consta:

7.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul em nome da empresa licitante, atualizada e vigente;

No entanto mantendo a leitura consta:

7.2. O Departamento de Compras e Licitações receberá a documentação, fará a análise do pedido de cadastramento e informará o interessado sobre o deferimento do Certificado de Registro Cadastra – CRC pelos meios de contato por ele informado.

7.3. Em caso de indeferimento do CRC, o interessado será informado das irregularidades verificadas, podendo complementar a documentação e sanar os vícios até o prazo regularmente previsto no item 7.1, para fins de participação na presente tomada de preços.

7.4. O CRC terá validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua expedição, ficando condicionado à regularidade de todas as certidões exigidas para a sua expedição.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município de Sapucaia do Sul;

8.1.2. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

8.1.3. Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto, um engenheiro civil e um engenheiro eletricista para a execução dos trabalhos a contratar. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços. **O profissional deve ser registrado no CREA e/ou**



CAU;

8.1.4 Apresentação de um **Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou CAU** ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de que trata o item anterior, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

Com isso e em forma de pergunta e não de impugnação questiono se é viável a participação de minha empresa sendo ela apenas registrada no CAU e não no CREA. A empresa é da cidade de Nova Petrópolis/RS onde a sócia é arquiteta e temos uma equipe de mais duas arquitetas formadas, uma estudante de arquitetura e um de engenharia civil. Caso seja conveniente nossa participação no certame faremos, as contratações de Engenheiro Civil em tempo hábil para participar do certame licitatório.”

DA ANÁLISE E RESPOSTA:

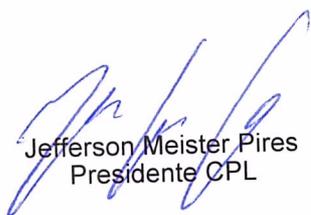
No mesmo dia 15/03 foi encaminhada a mensagem original contendo o pedido acima ao setor de projetos da SMPUH, o qual foi o responsável pela elaboração do Termo de Referência, para que se manifestasse quanto aos itens questionados. A resposta da SMPUH ocorreu na mesma data com o seguinte teor:

“O registro pode ser no CREA ou CAU, sendo um dos dois está OK”

Além da resposta do setor técnico responsável pelo pedido de contratação, esta comissão de licitação tem o entendimento baseado nos diversos acórdãos e jurisprudências, inclusive do TCU, de que se trataria de restringir a participação exigir registro no CREA ou CAU fora do domicílio do licitante, bastando apenas um visto a ser obtido anteriormente à execução dos serviços.

Consideramos respondido o questionamento do requerente com base no exposto acima:

Sapucaia do Sul, 15 de março de 2023


Jefferson Meister Pires
Presidente CPL


Aline da Silva Jacques
Membro CPL


Simone de Almeida
Membro CPL